



# Prefeitura do Município de Cajobi

## Estado de São Paulo

### LEI Nº 2.304, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).”**

**GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA**, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

02	Poder Executivo			
02.04	Secretaria Municipal de Educação			
12	Educação			
12.361	Ensino Fundamental			
12.361.0004.2010	Manutenção do Ensino Fundamental			
<b>3.3.90.30</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>Ficha 42</b>	<b>100.000,00</b>	
<b>3.3.90.39</b>	<b>Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica</b>	<b>Ficha 45</b>	<b>50.000,00</b>	
02	Poder Executivo			
02.09	Obras e Serv. de Infra-Estrutura Urbana			
15	Urbanismo			
15.452	Serviços Urbanos			
15.452.0008.2029	Manutenção dos Serviços Públicos			
<b>3.3.90.30</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>Ficha 151</b>	<b>120.000,00</b>	
<b>3.3.90.39</b>	<b>Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica</b>	<b>Ficha 153</b>	<b>30.000,00</b>	
<b>TOTA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>			<b>300.000,00</b>	

**Art. 2º** - Os créditos adicionais de que trata o artigo anterior, serão cobertos com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64:

1







# Prefeitura do Município de Cajobi

## Estado de São Paulo


02	Poder Executivo			
02.10	Agricultura e Abastecimento			
20	Agricultura			
20.605	Abastecimento			
20.605.0009.2032	Manutenção da Agricultura e Abastecimento			
<b>3.3.50.43</b>	<b>Subvenções Sociais</b>	<b>Ficha 160</b>		<b>30.000,00</b>
02	Poder Executivo			
02.04	Secretaria Municipal de Educação			
12	Educação			
12.361	Ensino Fundamental			
12.361.0004.2010	Manutenção do Ensino Fundamental			
<b>3.1.90.11</b>	<b>Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes.Civil</b>	<b>Ficha 40</b>		<b>170.000,00</b>
12.361.0004.1126	Construção e Ampliação da Rede Física Escolar			
<b>4.4.90.51</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>Ficha 50</b>		<b>100.000,00</b>
<b>TOTA REDUÇÃO.....</b>				<b>300.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme artigos 1º e 2º desta Lei.


**Art. 4º** - Ficam alteradas as Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 22 de outubro de 2018.

  
= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =  
- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

  
= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =  
- Secretário -